



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1759/15  
PLCE Nº 015/15

## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 126/15 – CEDECONDH

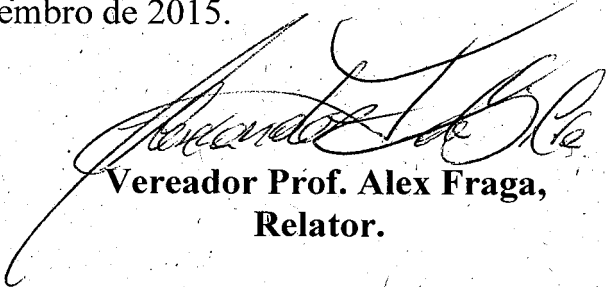
Altera os incs. I a IV do parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 728, de 8 de janeiro de 2014, – que Institui o Código Municipal de Limpeza Urbana, revoga as Leis Complementares nºs 234, de 10 de outubro de 1990, 274, de 25 de março de 1992, 376, de 3 de junho de 1996, 377, de 3 de junho de 1996, 591, de 23 de abril de 2008, e 602, de 24 de novembro de 2008, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O projeto em análise visa realizar alterações no Código Municipal de Limpeza Urbana e tem como foco a alteração da redação dos quatro incisos do parágrafo único do artigo 49 da Lei Complementar nº 728, de 2014. Alteração esta que inclui a expressão “até” em relação aos prazos de notificação por infração. Acompanhamos o parecer da CUTHAB que indica que a medida pode conferir maior agilidade na abertura dos processos administrativos de fiscalização.

Assim, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 22 de dezembro de 2015.

  
Vereador Prof. Alex Fraga,  
Relator.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1759/15  
PLCE Nº 015/15  
Fl. 2

PARECER Nº 126/15 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 22-12-2015

Vereadora Fernanda Melchionna – Presidenta

Vereadora Mônica Leal

Vereador Alberto Kopitke – Vice-Presidente

Vereador Paulinho Motorista

Vereador João Bosco Vaz  
Em LTS

Vereador Dr. Cristaldo